**MENSAGEM Nº 39, DE 07 DE JULHO DE 2025**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,**
**Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei Complementar anexo, que "*altera o número de vagas de Diretor Escolar II e Diretor Escolar III no quadro de cargos comissionados do Poder Executivo de Ubá, e dá outras providências*".

O presente projeto surge da necessidade de compatibilizar o quadro de vagas referentes aos cargos de Diretor Escolar com a situação atual das escolas do Município.

Na EM Dulcinéa Serrato houve junção com a EM Maria Lúcia Vieira, ficando a Diretora da Creche Dulcinéa Serrato responsável pelos alunos e funcionários das duas escolas.

Na EM Prof. Francisco Arthidoro da Costa, o aumento no número de alunos se deu devida a integração de duas escolas da rede municipal que funcionam no mesmo prédio, que é a EM Prof. Francisco Arthidoro da Costa e a EM Stella Brandão Campelo, passando com a junção, ser somente 1 escola.

Com a junção das referidas escolas houve a redução de 4 cargos de DII e a criação de dois cargos de DIII, mas somente foi solicitado a extinção de dois cargos de DII, tendo em vista a futura inauguração de duas escolas, que são a Creche Nair Araújo e a escola que está sendo construída no bairro Agroceres.

Assim, contamos com o apoio desta Casa Legislativa na aprovação do presente projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VOTAÇÃO:
Aprovado Rejeitado
Em: / /
Presidente da Câmara

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025**

1ª VOTAÇÃO:
Aprovado Rejeitado
Por:
Em: / /
Presidente da Câmara

*"Altera o número de vagas de Diretor Escolar II e Diretor Escolar III no quadro de cargos comissionados do Poder Executivo de Ubá, e dá outras providências".*

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos Comissionados constante do Anexo II da Lei Complementar nº 02/91, 02 (dois) cargos de Diretor Escolar III, para as escolas EM Dulcinéia Serrato e EM Professor Francisco Arthidoro da Costa.

Art. 2º Ficam extintos, no Quadro de Cargos Comissionados constante do Anexo II da Lei Complementar nº 02/91, 02 (dois) cargos de Diretor Escolar II.

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar 02/91 passa a vigorar com a seguinte alteração no que diz respeito à definição dos cargos de Diretor Escolar:

*"Diretor Escolar I*
** para escolas com funcionamento em apenas um turno.*

*Diretor Escolar II*
*** para escolas com funcionamento em dois turnos com 100 à 500 alunos.*

*Diretor Escolar III*
****para escolas com funcionamento em dois ou três turnos acima de 501 alunos."*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 07 de julho de 2025.

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

# Câmara Municipal de Ubá

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5/2025**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

| | |
|---|---|
| | Vereador José Roberto Filgueiras |
| X | Vereador Renato Vieira |

Ubá/MG, 7 de julho de 2025.

**Relator**

**Aline Moreira Silva Melo**

**Presidente**

# Câmara Municipal de Ubá

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5/2025**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS**

O Vereador Samuel Soares da Silva, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

| | |
|---|---|
| X | Breno Reis de Oliveira |
| | André Eustáquio Alves |

Ubá/MG, 7 de julho de 2025.

**Relator**

**Samuel Soares da Silva**

**Presidente**